



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Vazamento na tubulação hidráulica do 3º e 4º pavimentos do ed. Antônio Fernando Pinheiro, que está causando danos à alvenaria onde a tubulação está localizada, com muita umidade e infiltrando no 3º pavimento, também causando danos na alvenaria. Devido à rapidez com que a mancha e a umidade está evoluindo, o rompimento do tubo precisa ser reparado o mais breve possível.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

Tipo de demanda que não é previsível, pois o rompimento do cano é consequência do desgaste natural do tempo, que possui muitas variáveis e toda a tubulação é embutida em alvenaria.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

1. Unidade requisitante (inc. III)

SEADI/SUMES

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Substituição da tubulação da prumada de água dos 3º e 4º pavimentos do Ed. Antônio Fernando Pinheiro.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A contratação objeto deste Termo encontra-se alinhada com:

Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 (Resolução CJF 2020/00325).

Objetivo Estratégico 11: "Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ."

Indicador nº 20: “Satisfação dos usuários com os serviços internos prestados no âmbito da Secretaria de Administração”.

Meta: “Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026.”

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

O vazamento é em virtude da deterioração da tubulação de ferro galvanizado, que é bastante antiga e está infiltrando pela parede do 3º andar. É necessário fazer a troca do trecho da prumada que está rompido para cessar o vazamento. A sala do 4º andar é ocupada pelo Gabinete da Presidência e a sala do 3º andar será ocupada em breve pela Secretaria Única das Varas Criminais.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente

5. Cód. item: 19160

6. Aproximadamente 9 metros lineares de tubulação.

7. Valor total do serviço:

Empresa Cadete Projetos: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Empresa Esquadro e Prumo Construções: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Empresa TAG Tecnologia de Projetos: R\$ 9.855,00 (nove mil, oitocentos e cinco reais)

Painel de Preços: Preço 1 - R\$6.800,00; Preço 2 - R\$8.500,00; Preço 3 - R\$9.855,00

Mediana: R\$3.000,00

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não se aplica.

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

Imediato.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

5 (cinco) dias.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não se aplica.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação. Devido à urgência para a execução do serviço, não há tempo hábil para a realização de dispensa eletrônica.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Alto

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

Gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Por ser uma tubulação de ferro e já estar bastante deteriorada, o aumento do volume de água do vazamento atual pode aumentar consideravelmente trazendo prejuízos maiores na estrutura da parede, provocando infiltrações nos pavimentos inferiores, chegando ao ponto de queda do reboco.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Simone Soares de Aguiar, Supervisor(a) de Seção**, em 23/03/2023, às 18:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0239771** e o código CRC **641F3C06**.

Av. Alvaes Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0003576-48.2023.4.06.8000

0239771v18